



Procedimento Administrativo nº 05.22.0006.0013493/2024-20
Documento id. 02470452

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar o acolhimento institucional de XXXXXXXXXX

Inicialmente, cabe registrar que o expediente foi iniciado em 2022, quando a criança ingressou, pela primeira vez, no abrigo Novo Amanhecer Obras Sociais, e arquivado em 18/08/2022, tendo em vista a sua reintegração ao núcleo familiar.

No dia 11/09/2023, XXXXXX foi novamente acolhida, pois estava em situação de rua, mas evadiu no dia 25/09/2023.

Na última oportunidade (12/04/2024), a criança retornou à instituição, após relatar desentendimento com a avó, sua guardiã legal, mas novamente fugiu (20/04/2024).

Cabe registrar, por oportuno, que XXXXX apresenta comportamento arredoio, se colocando, por vezes, em situação de risco, e que o seu núcleo familiar é acompanhado por esta PJIJ XXXXXXXXXXXXX.

Diante do exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, na forma do artigo 36 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

À secretaria:

1. Desnecessária qualquer cientificação, visto que o Procedimento Administrativo foi instaurado em razão de dever de ofício, conforme disposto no art. 38 c/c art. 6º, § 4º, da Resolução GPGJ nº 2.227/18 e no art. 13, § 2º, da Resolução CNMP nº 174/17;



2. Encaminhe-se cópia do presente arquivamento ao CAO - Infância e Juventude, para ciência;
3. Cumprida e devidamente certificada a diligência acima, arquivem-se os autos, sem a necessidade de ciência ou de remessa ao CSMP para homologação e sem a necessidade de afixar edital no mural deste órgão de execução, nos termos da Resolução CNMP nº 229/2021.

São João de Meriti, 03 de julho de 2024

LUCIANA PEREIRA GRUMBACH CARVALHO
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2859